



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1030

Concede subvenção para o Campeonato Municipal de futebol de campo.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

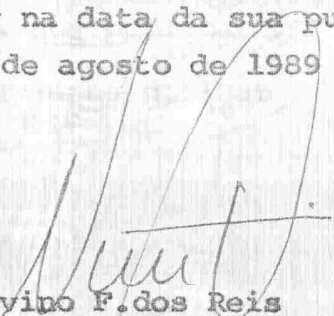
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção no valor de NCZ\$1.000,00 (hum mil cruzados novos), para o Campeonato Municipal de futebol.

Art.2º - A referida verba sairá em nome da Associação Atlética Monte Carmelo, que, repassará a mesma para todas equipes participantes do referido Campeonato.

Art.3º - Para tanto, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor citado no artigo primeiro desta Lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 17 de agosto de 1989


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal